

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Resolução



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL
CORDEIROS/BA
LEI MUNICIPAL Nº 527/2010**

RESOLUÇÃO Nº 06 /2019

Dispõe sobre a Prestação de Contas Parcial dos recursos transferidos do FNAS, FEAS e dos Recursos Próprios para o FMAS no período de janeiro a Junho de 2019, a título de co-financiamento para a execução dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS, bem como do IGDSUAS e IGD-M para o aprimoramento da gestão no município de Cordeiros e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social e Instância de Controle Social do Município de Cordeiros, Estado da Bahia, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Agosto de 2019, no uso da competência lhe conferem os, incisos VIII e XIV do artigo 18 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei Municipal n.º. 527/2010

CONSIDERANDO

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada no dia 12 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 754/2010 que Estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as orientações contidas na Portaria nº. 625 de 10 de agosto de 2010, expedida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

CONSIDERANDO que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; e Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal);

Prefeitura Municipal de Cordeiros



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL CORDEIROS/BA LEI MUNICIPAL Nº 527/2010

CONSIDERANDO que o §1º do art. 23 da Portaria MDS nº 113/2015, as parcelas do co-financiamento estadual e municipal não poderão ser transferidas para as Contas Correntes vinculadas ao co-financiamento federal;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial dos recursos transferidos do FNAS, FEAS e Recursos Próprios para o FMAS no período de janeiro a Junho de 2019, nas Contas Correntes correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; IGD – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; e Programa IGDSUAS – M (Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - Municipal) para aprimoramento da gestão no município de Cordeiros.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cordeiros, 12 de Agosto de 2019.


Elizete Francisca de Sousa Gomes
Presidente do CMAS e ICS